

Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os atos constitutivos da sociedade civil Consórcio Intermunicipal de apoio Técnico e Administrativo da Bahia.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os atos constitutivos da sociedade civil Consórcio Intermunicipal de apoio Técnico e Administrativo da Bahia, efetivando assim a participação deste Município na referida entidade.

Art. 2º - O Município participará regularmente para a manutenção do Consórcio com a contribuição de que seja ajustada entre as Prefeituras participantes, na proporção das receitas de cada uma, com exceção das operações de créditos, até o limite de 0,5% (meio por cento) daquelas receitas, sendo esses valores estabelecidos em UPC.

Art. 3º - O Prefeito incluirá no orçamento anual a verba correspondente à participação da Prefeitura para a manutenção do Consórcio.

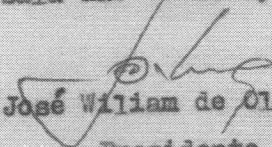
Art. 4º - Dentro dos limites estabelecidos nesta Lei, fica o Prefeito autorizado a tomar as medidas para que as contribuições sejam deduzidas de qualquer das fontes de transferência regular de recursos para o município, a crédito do Consórcio.

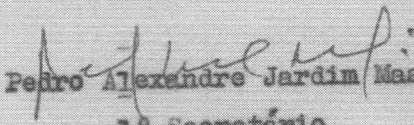
Art. 5º - No presente exercício fica aberto o crédito especial de Cr\$ 1.088.247,00 (Um milhão oitenta e oito mil duzentos e quarenta e sete cruzeiros).

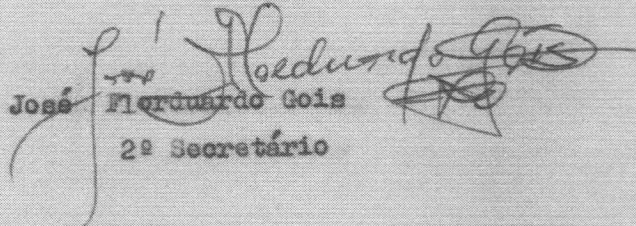
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
BAHIA

Sala das Sessões, 20 de maio de 1983.


José William de Oliveira Nunes
Presidente


Pedro Alexandre Jardim Massinha
1º Secretário


José Flordunado Gois
2º Secretário